



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO Nº 27/2021

PREGÃO PRESENCIAL 17/2021

Processo nº 34/2021

“Contrato para aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo III, do Presente Edital”.

No Primeiro dia do mês de abril do ano de 2021, na sede do Município de Poloni, localizada na Rua José Poloni, 274, Centro, na cidade de Poloni, Estado de São Paulo, daqui em diante designado como **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.063/0001-26, neste ato representado pelo Sr. **WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, brasileiro, divorciado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64, residente na Rua Campos Sales, 198 - Poloni/SP, CEP: 15160-000, residente e domiciliado nesta cidade de POLONI, Prefeito Municipal em exercício, nos termos Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações, e Decreto nº 4.367/14, e de outro lado a Empresa **CONTRATADA ISABELA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES**, inscrita no CNPJ 35.072.521/0001-39, com sede na Rua Aldo Calligaris nº 122, Bairro: Vila Elizabeth, na cidade de Ria Claro/SP, CEP 13.504-176, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. **ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES**, maior, brasileira, portador da cédula de identidade RG 39.993.774-2 e do CPF 479.589.398-50, residente e domiciliado na Avenida 27, nº 2135, , Bairro Estádio, CEP: 13501-410, cidade de Rio Claro/SP, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial 17/2021 nas condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE** o material/equipamento a seguir descrito:

Item 1	1 - Monitor Multiparamétrico, Conforme especificação completa no Edital	R\$ 18.850,00 Marca/Modelo: Creative – K-12
Item 2	1 - Exatidão de 95% nas infusões, conforme especificação completa no Edital.	R\$ 7.780,00 Marca/Modelo: Kellymed - KL-8052N

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total e ajustado de **R\$ 26.630,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta reais)**, sendo que o pagamento será feito da seguinte forma: Em até 05 dias úteis, após a entrega dos materiais/equipamentos, e mediante a conferência pelo responsável pelo recebimento. Caso os produtos sejam recusados ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato é parte integrante do procedimento

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



licitatório – PREGÃO N.º 17/2021 - para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUARTA - A título de multa, não ocorrendo a entrega das mercadorias pela **CONTRATADA**, como avençado na cláusula segunda, esta pagará ao **CONTRATANTE** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da quantidade não entregue.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos para atender as despesas decorrentes do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

02.060/10.301.007.1.008/449052.00 – Ficha 79-6

02.060.10.301.007.1.008/449050.00 – Ficha 78-3

CLÁUSULA SEXTA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – O período de fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Pregão será de **2 (dois) dias** contados a partir da data de assinatura do presente contrato, com exceção para o Item 2 que deverá ser entregue em até **20 (vinte)** dias após a solicitação.

7.1. Podendo ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

9.1. A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser feita diretamente na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua José Poloni, 274, **sem custo adicional** – quando solicitado, no prazo máximo de **2 (dois) dias, com máxima urgência**.

9.1.1. O prazo a que se refere o item 9.1 iniciar-se-á após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) a lentidão no cumprimento ou impossibilidade de fornecimento do produto, nos prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) os demais casos que incidam nos incisos do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VI;
- III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e supletivamente o Código de Processo Civil e o Código Civil vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A fiscalização dos recebimentos dos equipamentos contratados será exercida pelo **MUNICÍPIO CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal da Saúde, através da Sra. JULIANA COCHITO, para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados, conforme especificações dos equipamentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e supletivamente o Código de Processo Civil e o Código Civil vigentes.

E por estarem plenamente acordes, as partes firmam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, elegendo o foro da Comarca de Monte Aprazível/SP, como competente para decidir quaisquer questões dele emergente ou que dele decorram.

Poloni/SP, 01 de abril de 2021.

Waldenor Montanari Junior
Prefeito

Isabella Fernanda Lopes da Silva
Fernandes
Proprietária

Testemunha:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**

CONTRATADA: **ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES - ME**

CNPJ: 35.072.521/0001-39

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **27/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (MONITOR CARDIACO, BOMBA DE INFUSÃO E RESPIRADOR PORTATIL), DESTINADO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE POLONI/SP, conforme especificações constantes no Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO

R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO

R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO

R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura: _____

Pela contratada: **ISABELA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES - ME:**

Nome e cargo: **ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES – DIRETORA**

RG 39.993.774-2

CPF 479.589.398-50

Email: brunocatan@gmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e cargo: WALDENOR MONTANARI JUNIOR – PREFEITO

R.G. nº 9.568.774-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 052.640.098-64

Assinatura: _____

Fone: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**